



U01A		
DIREITO À INFORMAÇÃO		
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 110º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a informação destina-se a: - Sobre os instrumentos de desenvolvimento e gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma; - Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.		
CÓDIGO DIGITAL	DOCUMENTO	FORMATO
REQ	1. Formulário da Operação Urbanística.	PDF/A
PLA.1	2. Plantas de localização.	PDF/A
	2.1 Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal;	
OEE	3. Outros elementos. Os códigos abaixo devem ser utilizados nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.	PDF/A
	3.1 Outros Elementos Escritos.	
Nota: - O formulário de operação urbanística/formulário/declaração é de submissão obrigatória. - Cada código digital deverá corresponder a um único ficheiro, devendo agregar toda a informação no mesmo. - Na junção ou substituição de elementos, o documento a submeter deverá conter a totalidade de documentos desse elemento.		